

Lei nº 069/2010
16/08/2010

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 005/2008, de 18 de fevereiro de 2008 e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O artigo 1º da Lei Municipal nº. 005/2008, de 18 de fevereiro de 2008, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais”.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de agosto de 2010.

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli
Prefeito Municipal